



CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Av. São Paulo, s/n

Fone (045) 235-1225

Cx. Postal, 41

CEP 85.485-000

Três Barras do Paraná

Paraná

PROJETO DE LEI N.º 14/97

SÚMULA: Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo de Três Barras do Paraná – TURISBARRA e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Aprovou e EU, Hercílio Orben, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo de Três Barras do Paraná - TURISBARRA, que terá os seguintes objetivos:

I – Prover recursos para a implantação e desenvolvimento de programas e projetos turísticos no município;

II – Manutenção dos serviços do turismo municipal e custeio de suas respectivas despesas;

III – Fomentar o turismo municipal, com promoções e divulgação das potencialidades turísticas deste município;

IV – Desenvolver e financiar, a médio e longo prazo, projetos que visem a transformação do nosso município, num polo turístico de âmbito nacional;

V – Fortalecer, com projetos para utilização dos recursos naturais e artificiais, a iniciativa privada e associações legalmente constituídas, que visem o desenvolvimento do turismo municipal;

VI – Firmar convênio com os Governos Estadual e Federal, com empresas privadas, mistas, estatais, ONGs (Organizações Não Governamentais) e associações sem fins lucrativos, legalmente constituídas, visando o desenvolvimento econômico e turístico do município de Três Barras do Paraná.

VII – Promoção, participação e apoio, na realização de eventos turísticos, com iniciativa do órgão municipal responsável pelo turismo e fiscalizados pelo Conselho Municipal de Turismo;

VIII – Aquisição de material de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas turísticos que serão desenvolvidos no município.

Art. 2º - O TURISBARRA será administrado por um coordenador, integrante do quadro próprio de pessoal, designado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Primeiro: Cabe ao coordenador as tarefas técnicas e administrativas do TURISBARRA e estará subordinado ao órgão municipal responsável pelo turismo e ao Conselho Municipal de Turismo.

Parágrafo Segundo: O coordenador do TURISBARRA deverá obter a aprovação do Conselho Municipal de Turismo, por maioria absoluta de votos, nos seguintes casos:

I – Elaboração das diretrizes e normas para a gestão dos recursos do TURISBARRA;

APROVADO EM
SESSÃO DE 08.12.97
Presidente



CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Av. São Paulo, s/n

Fone (045) 235-1225

Cx. Postal, 41

CEP 85.485-000

Três Barras do Paraná

Paraná

II – Aplicação ou liberação de recursos do Fundo;

III – Fixação de limites para financiamentos;

IV – Modificações nas normas e diretrizes do Fundo e na política municipal do turismo.

Art. 3º - Constituem recursos financeiros do TURISBARRA;

I – Dotações consignadas anualmente no orçamento e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;

II – Recursos oriundos de operações de crédito e de aplicações no mercado financeiro;

III – Recursos captados através de convênios, acordos e contratos firmados entre Governo Municipal e os Governos Estadual e Federal;

IV – Recursos operacionais próprios resultantes de adiantamentos concedidos e de serviços prestados pelo município;

V – Outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos conforme o estabelecido em lei.

Art. 4º - As receitas que constituírem recursos do Fundo serão depositados em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta única e específica, sob a denominação de MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO/ TURISBARRA”.

Art. 5º - Quando disponíveis, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 6º - Constituem ativos do TURISBARRA:

I – Disponibilidades monetárias, oriundas das receitas específicas;

II – Direitos que por ventura vier a constituir;

III – Imobilizados, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e outros.

Art. 7º - Constituem passivos do TURISBARRA as obrigações de qualquer natureza que por ventura venha a assumir para a manutenção e funcionamento do Plano Municipal de Turismo.

Art. 8º - O Orçamento do Fundo de Desenvolvimento do Turismo evidenciará as políticas e os programas de trabalho da administração municipal e integrará o orçamento geral do município, observando, na sua elaboração, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Art. 9º - A contabilidade do fundo será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, de informar, apropriar e apurar custos, concretizar objetivos, bem como interpretar e avaliar os resultados obtidos, por seus demonstrativos e relatórios e integrará a contabilidade geral do município.

Parágrafo Único: O Fundo terá um responsável técnico, devidamente habilitado, integrante do quadro próprio de pessoal, designado por ato do Prefeito, ao qual competirá as atribuições deste artigo, bem como outras definidas em regulamento.



CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Av. São Paulo, s/n

Fone (045) 235-1225

Cx. Postal, 41

CEP 85.485-000

Três Barras do Paraná

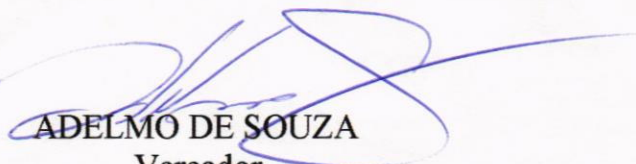
Paraná

Art. 10 - A execução orçamentária do TURISBARRA, se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo município.

Art. 11 - A despesa do Fundo se constituirá na aplicação dos recursos no financiamento total ou parcial no desenvolvimento e implantação de projetos turísticos, bem como, na manutenção dos serviços de turismo.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 de Novembro de 1997.



ADELMO DE SOUZA
Vereador



CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Av. São Paulo, s/n

Fone (045) 235-1225

Cx. Postal, 41

CEP 85.485-000

Três Barras do Paraná

Paraná

"PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

NO PROJETO DE LEI Nº 14/97 DA CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de "JUSTIÇA E REDAÇÃO", composta pelos vereadores:
HÉLIO BRUNING, LUIZ ALBERTON e ADEMAR CHETCO reuniram-se em data de
01 de DEZEMBRO de 1997 para estudar o PROJETO DE LEI Nº 14/97
da CÂMARA MUNICIPAL e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido projeto analisado nos diversos aspectos
de competência desta comissão, chegamos à conclusão que, o referido PROJETO DE
LEI merece, por parte desta comissão, sua Aprovação.

É O PARECER;

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 01 de
DEZEMBRO de 1997.

HÉLIO BRUNING
Presidente

LUIZ ALBERTON
Secretário

ADEMAR CHETCO
Membro



CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Av. São Paulo, s/n

Fone (045) 235-1225

Cx. Postal, 41

CEP 85.485-000

Três Barras do Paraná

Paraná

"PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS"

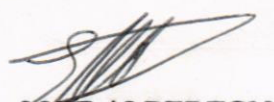
NO PROJETO DE LEI Nº 14/97 DA CÂMARA MUNICIPAL

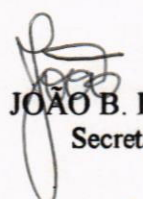
A Comissão de "FINANÇAS E ORÇAMENTOS", composta pelos vereadores: LUIZ ALBERTON, JOÃO B. DE SOUZA e HÉLIO NOJEHOVSI reuniram-se em data de 01 de DEZEMBRO de 1997 para estudar o PROJETO DE LEI Nº 14/97 da CÂMARA MUNICIPAL e dar o PARECER.

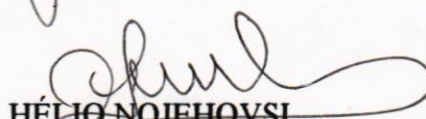
Após minucioso estudo do referido projeto analisado nos diversos aspectos de competência desta comissão, chegamos à conclusão que, o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta comissão, sua Aprovação.

É O PARECER;

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 01 de DEZEMBRO de 1997.


LUIZ ALBERTON
Presidente


JOÃO B. DE SOUZA
Secretário


HÉLIO NOJEHOVSI
Membro

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPLETIVO

Referência: Relação de Documentos

Senhor Presidente:

O Departamento de Ensino Supletivo - DESU, está tentando inscrever e cadastrar as Associações de Casas Familiares Rurais para que possam receber recursos do Estado.

Para tanto, precisamos que Vossa Senhoria, através dos Coordenadores Regionais, solicite a todas as Escolas do Campo - C.F.R., a seguinte relação de documentos:

- 1 - Cópia do Estatuto Registrado
- 2 - Ata da eleição registrada
- 3 - C.G.C. atual
- 4 - Declaração de que a Associação está funcionando regularmente, assinada por 3 autoridades, com firma reconhecida
- 5 - Lei de Utilidade Pública, assinada pela Prefeitura Municipal
- 6 - Certidão Negativa do Tribunal de Contas - 96.

Esta documentação deverá ser enviada o mais rápido possível ao DESU.

Em anexo estamos enviando cópia do modelo de autorização para que a funcionária Jussara do Rocio Carstensen, deste DESU, requerer Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas, agilizando dessa forma o processo.

Atenciosamente,

CLAUDIO JOSE SCHMIDT VILLELA
Chefe do DESU

DE: ARCAFAR - GELSON - BARRAÇÃO
PARA: CASA FAMILIAR RURAL -
sas de seu setor)

(Repassar para todas as Ca-

Providenciar documento e assinatura do Presidente da C.F.R. local e encaminhar à Secretaria da Educação em Curitiba, aos cuidados do Professor LEONILDO BRUSTOLIM - NO DESU.

Obs: fone e fax da Secretaria da Educação:

(041) 242 3632

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO		CGC VALIDO ATÉ 30/06/98		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.543.114/0001-40	
NATUREZA JURÍDICA 302-6 ASSOCIACAO		CGC		ATIVIDADE PRINCIPAL 8022-5	
DROGA DA RF 0910300 - CASCAVEL		CGC		CPF DO RESPONSÁVEL 252.516.279-04	
FIRMA DO RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE TRES BARRAS DO PR					
NOME DE FANTASIA CASA FAMILIAR RURAL					
LOGRADOURO COM. ITAGUACU		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO	
CEP 85485-000	BAIRRO - DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA			UF PR
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA : EDUCACAO MEDIA FORMAC TEC/PROFISSIONAL					

At 02/96

Nos vinte e seis dias do mês de abril do ano presente e movida e por, nesse dia as nove horas, reuniram-se as dependências da Prefeitura Municipal de Taubaté, de Paraty e os pais de alunos da Casa Familiar Rural, entre outros membros da Comunidade para a escolha dego a formacao da Associação e a escolha do Conselho de Administracao. Ficando assim constituído Presidente Arturinho Fardoso, Vice Presidente Miguel Tavares da Rosa, Secretario Geral Aristides Martindal dos Passos, Vice Secretario Josué Zanghetto, Tesoureiro Otavio Humezinski, Vice Tesoureiro Anselmo Bezerra, Carlos Fernandes, Paulo Marques, Genaro M. Teodoro, Arnio Schumann, Anselmo Martindal, Paulino Alves de Campos, sendo mais havendo a declarar la vras a lista que vai adiante por mim e pelos demais presentes.

Ernest Samuel Seodene
Huron Ohio 20720

Discorso All' Reale

Angelo Sauli

Abigail E. der Rosen

Armando Luis Bonamigo

Storé Hengzini 1

Amelino Martinello

Vit. 4.15 pomagajcie

mini Zang et al

Sono Sperimentis

George C. Aczenes.

los m. los pasos

Do Farnazo

ultimo Flores de campo

Rebelionato "Bozza de Lima"

TRES BARRAS DO PARANA

PARANA

Reconheço por semelhança a (x) firma (x) *Indra*

[Faint handwritten notes at the bottom of the page]

Handwritten musical notation on a staff, featuring various notes and rests.

do que deu la.

Em test.º da verdade

...alalla, ...

SERGIA BOZZA

REGISTRO DE DOCUMENTOS JURIDICOS

Dani'o H. Bernatt

OFFICIAL

ATANDUVAS - PARANA

REGISTRO TITULOS E DOCUMENTOS

COMARCA DE CATANDUVAS - PR
Protocolado sob nº 1.292 Livro "A" 2221

Registrado sob nº 183 do Livro APT-

de Reg. Intervat

Catanduvas, 15 de Junho de 1996

~~_____~~

Oficial
José Carlos González Franco

ESC. JURAMENTADO



CASA FAMILIAR RURAL

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Relato através desse os seguintes dados realizados na casa Familiar Rural do município de Três Barras do Paraná, nas áreas técnicas e demais atividades efetuadas no primeiro semestre, de agosto de 96 à janeiro de 97.

RELETÓRIO DE ATIVIDADES

- Limpeza e organização das CFR;
- Montagem dos equipamentos;
- Visitas às famílias para confirmação e busca de outros jovens;
- Organização do material pedagógico: fichas, cadernos de alternância e pesquisa participativa;
- Elaboração do plano de formação do 1º ano;
- Visitas à Casa Familiar Rural de Nova Prata do Iguaçu para analisar o seu funcionamento;
- Elaboração do cardápio alimentar;
- Busca de doações alimentícias e material didático;
- Aquisição de mudas de árvores no viveiro municipal, para plantio no pátio da CFR e proteção de fonte;
- Filiação da CFR à Arcofar;
- Elaboração e registro de Estatuto, Regimento Interno e demais documentos;
- Arquivo e organização do material que regulamenta a CFR e o supletivo de 5ª a 8ª séries;
- Elaboração das fichas dos associados;
- Aquisição de bola de volei;
- Envio de correspondências solicitando doações de materiais didático ao IAPAR, Núcleo Regional de Educação e UFPEL;
- Ofício através da Secretaria Municipal de Educação ao MEC e Secretaria Estadual de Educação, para a inclusão da CFR no recebimento de merenda escolar;



CASA FAMILIAR RURAL

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

- Busca junto a EMATER de cursos para as mães dos jovens nas áreas de conservas, panificação e derivados de leite para o ano de 1.997;
- Visitas periódicas aos jovens;
- Verificação junto a EMATER na possibilidade de participação dos jovens da CFR no Show Rural promovido pela Coopavel em 1.997;

CONTEÚDOS DADOS NAS §4 ALTERNÂNCIAS:

* 1ª alternância:

- Horticultura e olericultura;
- Vídeo sobre horticultura;
- Abertura de covas e adubação e calagem para o plantio de árvores;
-

* 2ª alternância:

- Cultura do milho;
- Visita de estudo na propriedade do Sr. José Refatti;
- Palestra com o Engenheiro Agrônomo da Emater Elcio Pavan;
- Distribuição de pequena quantidade de milho para cada jovem para plantio de experimento;

* 3ª alternância:

- Cultura do milho;
- Tratos culturais, colheita, armazenamento e comercialização;
- Palestra novamente com o Eng. Agrônomo Elcio Pavan;
- Construção de canteiros para o plantio de hortaliças;
- Plantio de árvores para sombra ao redor da CFR e na proteção da fonte d'água;
- Vídeo recreativo;
- Palestra aberta sobre a agricultura no século XXI através do SEBRAE;
- Solb;



CASA FAMILIAR RURAL

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

* 4ª alternância:

- Solb;
- Realização de pesquisa participativa;
- Levantamento de patrimônio da CFR a pedido da ARCAFAR;

Após as quatro alternâncias foi realizado:

- Montagem da 2ª turma na CFR;
- Visita ao Núcleo Regional de Educação de Cascavel-PR, para organização referente ao supletivo de 1º grau que será dado na CFR;

An. Antoninho Foralosso
PRES. Casa Familiar Rural

Dirceu Cantelli
Monitor - CFR



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

*Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
Devolvido a pedido
em 04.08.97*

PROJETO DE LEI Nº 057/97

SÚMULA - Autoriza o Chefe do poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação com a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu Hercilio Orben, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI, e proceder repasse financeiro no valor de até R\$-5.000,00 (cinco mil reais) mensais, com objetivo de Desenvolver Programas de Proteção à Maternidade e a Infância, Auxílio a gestantes, cursos de culinária, corte e costura, tricô, crochê, frentes de trabalho, treinamentos para crianças e adolescentes, encaminhamento de menores de Rua à sociedade e programas ligados a pessoas carentes do Município e demais atribuições constantes do Estatuto da Entidade.

Art. 2º - Para atender os repasses do Artigo anterior, as despesas correrão por conta da rubrica orçamentária Órgão 07 - Divisão de Saúde e Ação Social, Unidade 02 Serviços de Assuntos Comunitários Código 15814862.023 - Manutenção das Atividades de Assistência Social - 3132 do orçamento geral do Município.

Art. 3º - Os gastos poderão ser efetuados de acordo com o descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, aos 16 de julho de 1997.

HERCILIO ORBEN,
Prefeito Municipal.